



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*Este instrumento contém:
Termo de Juntada de
Documentos de Habilitação com
64 (sessenta e quatro) páginas, a
contar desta (fls.204 à267).*

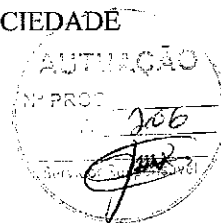
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021,
Sistema de Registro de Preços - SRP

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica: propano e butano (gás de cozinha) botijão 13,0 quilogramas, (recarga e vasilhame) pelo período de 12 (doze) meses de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentados pela empresa IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de março de 2021.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL.

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “**IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA.**”.
 AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
 CEP.: 65.400-000 – CODÓ – MARANHÃO.
 CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



F. C. OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Santos Dumont nº 4.130-C, São Sebastião, Codó, MA., CEP.: 65.400-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/02/1952, em Sobral – CE., empresário, RG nº 000048.782.295-1 SESP-MA., emitida em 30/01/2018 e CPF nº 036.823.233-68, residente e domiciliado na Rua Projetada Q-180, Casa 52, Novo Milênio II, Santa Lúcia, Codó, MA., CEP.: 65.400-000, e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE-21200976157 em 26/09/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.731.695/0001-09.

TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 03/06/1952, em Codó – MA., empresária, RG nº 000050.579.495-0 SESC-MA., emitida em 24/09/2009 e CPF nº 428.811.533-72, residente e domiciliada na Rua Projetada Q-180, Casa 52, Novo Milênio II, Santa Lúcia, Codó – MA., CEP 65.400-000;

Únicos sócios da sociedade **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA.**, com sede na Avenida João Ribeiro nº 1.005, São Sebastião, na cidade de Codó, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.400-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120037211-1, em 06/06/1995, inscrita no CNPJ nº 00.736.632/0001-18; **Filial I**, localizada na Rodovia nº 793, Centro São Mateus do Maranhão, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.470-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190018449-1, em 10/12/2007 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0002-07; **Filial II**, localizada na Rua da Salvação, nº 1.421 – Aeroporto – Trizidela do Vale, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.727-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190019840-8, em 03/07/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0003-80; **Filial III**, localizada na Rua Tocantins, nº 01 – Santa Terezinha – conjunto Santa Rita, na cidade de Codó, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020079-8, em 22/09/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0004-80; **Filial IV**, localizada à Avenida Roseana Sarney, nº 890 – Anjo da Guarda - Timbiras, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.420-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020906-0, em 09/06/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0005-41; **Filial VIII**, localizada na Avenida 01, nº 01 – Mutirão – São Francisco - 65.400-000, sob o NIRE nº. 2190020900-1 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0009-75; **Filial IX**, localizada no Loteamento Santa Madalena s/n – Zona Rural – 65.400-000, na cidade de Codó, estado do Maranhão, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020901-9, em 09/06/2010 e

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA”.
 AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
 CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
 CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0010-09; **Filial X**, localizada à Rua Benedito Costa, nº 100 – Centro – Igarapé Grande, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.720-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020899-3, em 09/06/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0011-90; **Filial XI**, localizada no Residencial Miranda, Casa nº 26 – Centro – Capinzal do Norte, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.735-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020898-5, em 09/06/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0012-70; **Filial XII**, localizada na Avenida Brasil, nº 328 – Filipinho – Peritoro - Maranhão – CEP.: 65.418-000, sob o NIRE nº. 2190020893-4 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0013-51; **Filial XIII**, localizada à Avenida Nagib Haickel, nº 160-A – Centro – Coroatá, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.415-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020896-9, em 09/06/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0014-32; **Filial XIV**, localizada à Rua Manoel Matias, nº 603 – Centro – Bernardo do Mearim, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.723-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020895-1, em 09/06/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0015-13; **Filial XV**, localizada na Rua Bentivis, nº 3-A – Centro – Lima Campos, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.4728-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020902-7, em 09/06/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0016-02; e, **Filial XVIII**, localizada na Rua do Comércio, nº 76 – Centro – Alto Alegre do Maranhão, no Estado do Maranhão, CEP.: 65.413-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020897-7, em 09/06/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0019-47, Com última Alteração registrado na JUCEMA sob nº 2020071389-2 em 26/08/2020. **Resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:**

CLAUSULA I - Endereço

Cria-se a filial nº XXIX, no endereço Rua Ferreira Goulari nº 100 – Centro - CEP.: 65.765-000, na cidade de Dom Pedro, estado do Maranhão.

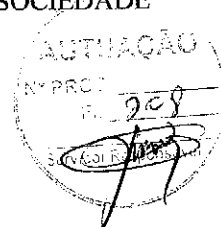
CLAUSULA II – Objeto da Filial

4784-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo.

CLAUSULA III – Destaque do Capital

A matriz faz um destaque do Capital para filial ora aberta, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 65.400-000 – CODÓ – MARANHÃO.
CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



Consolidando-o nos termos da Lei 10.406/2002.

CONTRATO SOCIAL DE IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª- A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada, denomina-se "**IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA.**", registrada na JUCEMA 2120037211-1, em 06/06/1995, inscrita no CNPJ sob nº. 00.736.632/0001-18, com o nome de fantasia "**LIQUIGÁS**" e tem sua sede na cidade de Codó, Estado do Maranhão, na Avenida João Ribeiro, nº 1005 - São Sebastião – 65.400.000, cidade de Codó, Estado do Maranhão, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com observância das disposições constantes do art. 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas da Sociedade Anônima.

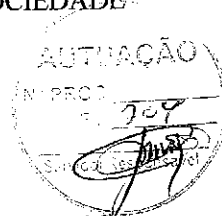
Tem, ainda:

Filial I, localizada na Rodovia nº. 793, Centro, São Mateus do Maranhão, no Estado do Maranhão, CEP 65.470-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº. 2190018449-1, em 10/12/2007 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0002-07;

Filial II, localizada na Rua da Salvação, nº. 1421, Aeroporto, Trizidela do Vale, no Estado do Maranhão, CEP 65.727-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 2190019840-8, em 03/07/2009 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.736.632/0003-80;

Filial III, localizada no endereço Rua Tocantins nº 01 – Santa Terezinha - Residencial Santa Rita – 65.400-000, na cidade de Codó, estado do Maranhão, sob o NIRE nº. 2190020079-8, em 22/09/2009 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0004-60;

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA”.
 AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
 CEP.: 65.400-000 – CODÓ – MARANHÃO.
 CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



Filial IV, localizada à Avenida Roseana Sarney nº 890 – Anjo da Guarda – Timbiras – Maranhão – CEP.: 65.420-000, sob o NIRE nº. 2190020906-0 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0005-41;

Filial VIII, localizada na Avenida 01, nº 01 – Mutirão – São Francisco - 65.400-000, sob o NIRE nº. 2190020900-1 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0009-75;

Filial IX, localizada no Loteamento Santa Madalena s/n – Zona Rural – 65.400-000, na cidade de Codó, estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2190020901-9, em 09/06/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0010-09;

Filial X, localizada à Rua Benedito Costa, nº 100 – Centro – Igarapé Grande – Maranhão – CEP.: 65.720-000., sob o NIRE nº. 2190020899-3 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0011-90;

Filial XI, localizada no Residencial Miranda, Casa nº. 26 – Centro – Capinzal do Norte – Maranhão – CEP.: 65.735-000, sob o NIRE nº. 2190020898-5 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0012-70;

Filial XII, localizada na Avenida Brasil, nº 328 – Filipinho – Peritoro - Maranhão – CEP.: 65.418-000, sob o NIRE nº. 2190020893-4 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0013-51;

Filial XIII, localizada na Avenida Nagib Haickel, nº 160-A – Centro – Coroatá – CEP.: 65.415-000, sob o NIRE nº. 2190020896-9 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0014-32;

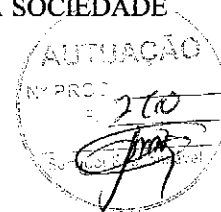
Filial XIV, localizada à Rua Manoel Matias nº 603 – Centro – Bernardo do Mearim – Maranhão – CEP.: 65.723-000, sob o NIRE nº. 2190020895-1 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0015-13;

Filial XV, localizada na Rua Bentivis nº 3-A – Centro – Lima Campos – Maranhão – CEP.: 65.728-000, sob o NIRE nº. 2190020902-7 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0016-02;

FILIAL XVIII, localizada na Rua do Comércio, nº 76 – Centro – Alto Alegre do Maranhão – Maranhão – CEP.: 65.413-000, sob o NIRE nº. 2190020897-7 em 09-06-2010 e inscrita no CNPJ 00.736.632/0019-47.

Cláusula 2ª- A sociedade tem por objeto social a **4784-9/00** Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – Glp; **4930-2/03** Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e **5211-7/01** Armazéns Gerais.

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
 AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
 CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
 CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



Cláusula 3ª- A Sociedade iniciou suas atividades em 06-06-1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais), dividido em 742.000 (setecentas e quarenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em Reais
F. C. Oliveira Participações Ltda	738.290	738.290,00
Teresinha de Maria Buzar de Oliveira	3.710	3.710,00
Total	742.000	742.000,00

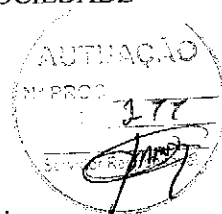
A matriz faz um destaque do seu capital social, totalmente integralizado, para as Filiais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente do país, para cada uma delas.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é limitada à integralização do valor de suas quotas, porém todos os sócios respondem solidariamente pelo valor faltante à total integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código Civil.

Cláusula 5ª- Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.

Cláusula 6ª- Os sócios participarão dos aumentos de capital, seja por novas quotas subscritas, seja por capitalização de reservas, ou de lucros acumulados, na proporção das respectivas participações do capital social.

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



Parágrafo Único: Na hipótese de novas subscrições e, não querendo um dos sócios exercer este direito, os outros poderão subscrever a parte do sócio que não se interessar, observadas entre os interessados as respectivas proporções de participação do capital social.

CAPÍTULO III DA ALIENAÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 7ª- O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá oferecê-las em primeiro lugar aos demais sócios, os quais terão direito de preferência para comprá-las no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação, que conterà todas as condições de oferta.

Parágrafo Primeiro- No caso de haver interesse de mais de um quotista na aquisição das quotas, as mesmas serão por eles adquiridas na proporção das quotas que já possuem no capital social.

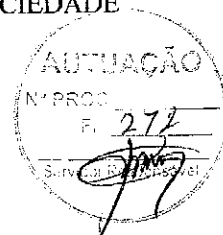
Parágrafo Segundo- Findo o prazo estabelecido no caput dessa cláusula, 60 dias, não tendo os demais sócios exercido o direito de preferência, poderá a sociedade adquiri-las, desde que tenha saldo de lucros ou reservas e desde que não haja ofensa ao capital social.

Parágrafo Terceiro- Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a sociedade tenha adquirido as quotas, essas poderão ser vendidas a terceiros, desde que este terceiro seja aprovado por 75% dos votos do capital remanescente, descontada a parte do sócio que se retira e desde que a operação se realize dentro dos 60 dias subseqüentes ao referido prazo, nas mesmas condições contidas na oferta.

Parágrafo Quarto – Nos casos dos parágrafos 2º e 3º, os valores da oferta sofrerão a correção monetária do período compreendido entre a data da oferta e a da venda efetiva, segundo a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula 8ª- Veda-se a doação de quotas, excepcionada, apenas, a doação aos descendentes.

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
 AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
 CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
 CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



CAPÍTULO IV

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª – A sociedade não se dissolverá por morte, impedimento, insolvência, falência, exclusão, dissolução, perda da capacidade ou retirada de qualquer dos sócios.

Parágrafo primeiro - Em caso de morte de qualquer dos sócios, somente os herdeiros descendentes poderão ingressar na sociedade.

Parágrafo segundo – Os sócios remanescentes, dentro de 30 dias da data da morte de qualquer dos sócios, deliberarão se os herdeiros do sócio falecido ingressarão ou não na sociedade. No caso de os herdeiros não ingressarem na sociedade, suas quotas deverão ser pagas conforme estipulado na cláusula 10ª.

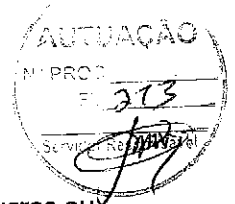
Parágrafo terceiro – Nos casos de impedimento, insolvência, perda de capacidade ou dissolução de qualquer dos sócios, este deverá retirar-se da sociedade e suas quotas serão pagas conforme estipulado na cláusula 10ª e parágrafo primeiro.

Parágrafo quarto – O sócio que divergir de alteração do contrato social tem a faculdade de se retirar da sociedade, ou seja, tem o direito de recesso. Em sua saída, as quotas deverão ser pagas igualmente conforme o estipulado na cláusula 10ª, caput e parágrafo primeiro.

Cláusula 10ª - Nas hipóteses previstas nos parágrafos segundo, terceiro, última parte, quarto e quinto da cláusula 9ª, anterior, será observado quanto a apuração do valor das quotas, o seguinte: será levantado um balanço especial para apuração do valor do patrimônio líquido e das quotas correspondentes 60 dias após o evento da morte, insolvência, impedimento, perda da capacidade, exclusão, ou retirada, para apuração do valor das quotas do sócio falecido, insolvente, impedido ou que tenha perdido a capacidade, excluído, ou retirante.

Parágrafo Primeiro – Os valores apurados serão pagos ao titular ou representantes no prazo não superior a doze meses em parcelas mensais, iguais e consecutivas corrigidas pelo IGPM, ou qualquer índice que venha substituí-lo, as quais serão acrescidas de juros de 1% e que serão alternativamente pagas: a) pelos sócios mediante a necessária alteração contratual e na

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
 AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
 CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
 CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



proporção das quotas por ele possuídas; b) pela sociedade no caso de haver saldo de lucros ou reservas e c) sendo necessárias mediante a redução do capital social.

De qualquer forma, independentemente do efetivo pagamento, os sócios remanescentes procederão à necessária alteração contratual no prazo de 60 dias confirmando a retirada do sócio do quadro social na hipótese das previsões contidas nos parágrafos segundo, terceiro, última parte, quarto e quinto da cláusula 9ª, bem como a entrada dos herdeiros, do sócio falecido na hipótese prevista no parágrafo terceiro da cláusula 9ª, os quais permanecerão apenas como credores da sociedade, ou dos demais sócios, conforme restar a assunção da obrigação de pagamento.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

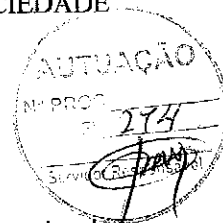
Cláusula 11ª - Pode o quotista ser excluído da sociedade quando o outro sócio, ou demais sócios, representando a maioria do capital social entender que este está pondo em risco a continuidade dos negócios sociais em virtude de atos graves e que configurem justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo primeiro- A exclusão poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, com antecedência mínima de 30 dias, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo – O valor da quota do sócio excluído será pago ao mesmo em dinheiro, dentro de 90 dias, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo terceiro- Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



Parágrafo quarto – Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído, ou pela redução do capital, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

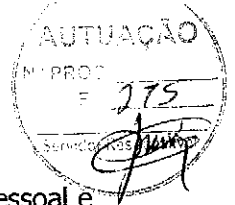
CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12ª – A Administração da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia **TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA**, já qualificado, que fica dispensado de prestar qualquer caução por este encargo, o qual, agindo em nome da Sociedade, a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em quaisquer circunstâncias e perante quaisquer pessoas ou entidades de direito público ou privado, autorizado o uso do nome empresarial, bem como contrair empréstimos de qualquer natureza, adquirir, permutar, alienar móveis e/ou imóveis, e onerar bens sociais moveis, imóveis, ações e cotas, prestar aval/fiança, desde que exclusivamente em favor de qualquer empresa integrante do grupo econômico da sociedade, podendo, inclusive:

- a) Abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas;
- b) Emitir, endossar, aceitar, caucionar e descontar cheques, duplicatas mercantis, letra de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, triplicatas e outros papéis;
- c) Admitir e demitir empregados assinando os respectivos contratos e distrato;
- d) Praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- e) Acordar, contratar de um modo geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para a sociedade;

9

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



- f) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal e real;
- g) Adquirir, permutar, alienar e onerar bens sociais móveis, imóveis, ações e cotas;
- h) Nomear e constituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para foro em geral "ad negotia" e "ad judicia", determinando poderes e, se for o caso, fixando o prazo de duração de mandato;

Parágrafo Primeiro

A prática dos seguintes atos pelo administrador eleito e por procuradores da sociedade dependerão de aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) a compra e venda de participações societárias pela Sociedade; o ingresso da Sociedade ou de suas empresas controladas em negócios estranhos aos seus objetos sociais; a compra e venda de imóveis pela Sociedade.
- b) o ingresso da Sociedade ou de suas empresas controladas em negócios estranhos aos seus objetos sociais a compra e venda de imóveis pela Sociedade.

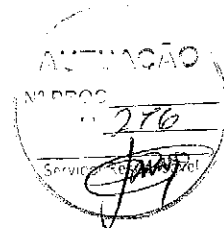
Parágrafo Segundo

A Sócia Administradora fará jus a um pró-labore, que será fixado pela Sociedade, dentro dos limites legais.

Parágrafo Terceiro

A Sociedade poderá delegar os poderes de administração a pessoa estranha ao quadro social. Essa delegação deverá ser feita por meio de procuração, que deverá ser outorgada pelo Sócio Administrador, contendo sempre o prazo de sua vigência e os poderes que lhe serão outorgados.

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



CAPÍTULO VII DA REUNIÃO DE QUOTISTAS

Cláusula 13ª – As reuniões de quotistas realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo Primeiro – As reuniões ordinárias terão por objeto: tomar as contas dos diretores e deliberar sob o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar diretores, quando for o caso, tratar da política futura da empresa e de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - as reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

Cláusula 14ª - As reuniões de quotistas serão realizadas na sede social.

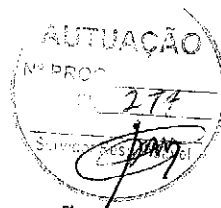
CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 15ª - O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, em quaisquer de suas cláusulas, mediante deliberação de quotistas representando 75% do capital social, devendo obrigatoriamente constar entre a maioria votante, a sócia **TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA**.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Findo o exercício social proceder-se-á com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



Parágrafo único – A sociedade poderá promover o levantamento de demonstrações financeiras e balanços em períodos inferiores ao exercício social, inclusive, pra eventual distribuição dos lucros apurados.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 17ª - Na hipótese de dissolução social, deverão ser adotados todos os procedimentos legalmente aplicáveis, reservado aos quotistas que representem 75% (setenta e cinco) do capital social, o direito de apontar o liquidante.

CAPÍTULO XI DO FORO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da cidade de Codó, estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias sobre o aqui acordado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CAPÍTULO XII DA DECLARAÇÃO

Cláusula 19ª - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula 20ª - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

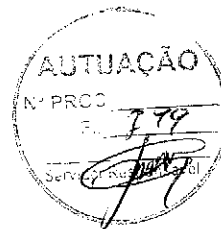
VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA".
AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 1.005 – SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 65.400-000 – CODO – MARANHÃO.
CNPJ (MF): 00.736.632/0001-18 – NIRE JUCEMA 2120037211-1 EM 06-06-1995



Codó - Ma., 26 de agosto de 2020.

TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA

F. C. OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

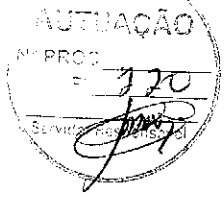
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03682323368	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
24867144304	ELIS AUGUSTO ARAUJO LIMA
42881153372	TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 14:46 SOB Nº 21900337459
PROTOCOLO: 200727478 DE 03/09/2020 14:19.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004096819. NIRE: 21200372111.
IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

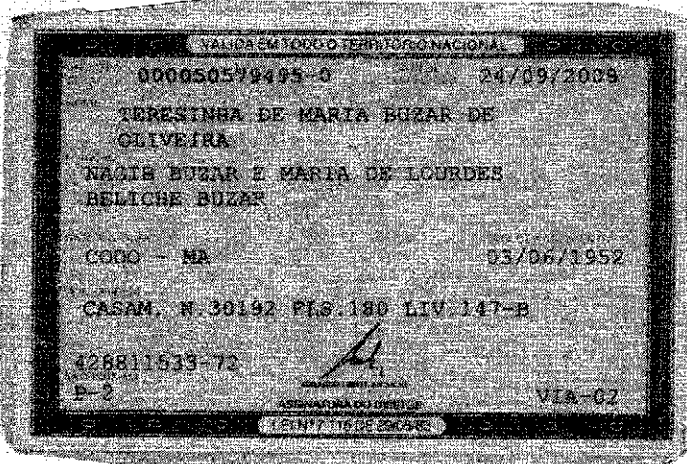
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029884LQGMMLUNZL8Q30,
03/03/2021 14:44:48, Ato: 13,18, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



39 OFÍCIO
Pra. Naby Salgado
Francisca Ximenes Lima Gonçalves
Tabela Substituta



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0298842X98LH28QEKK0088,
03/03/2021 14:44:47, Ato: 13,18, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



39 OFÍCIO
Pra. Naby Salgado
Francisca Ximenes Lima Gonçalves
Tabela Substituta

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E ATENÇÃO
DEBEMOS CUIDAR DA SAÚDE DE TODOS
INSAT/PROL/IDENTIFICAÇÃO

MAR654264188

MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000048782295-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2018

NOME: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOSE PEDRO DE OLIVEIRA E MARIA LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: SOBRAL - CE DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1952

DOC ORIGEM: CASAM. N. 30192 FLS. 180 LIV. 147B

CPF: 036823233-68

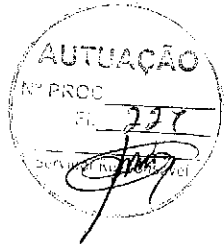
SAC LUIS/MA P-011

LUCIO FLAVIO CARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

7116 DE 2903/63

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT029884A0360LK704BRF079,
22/02/2021 14:58:39, Ato: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



32 OFÍCIO JUDICIAL
Pça. Naby
Francisca Azevedes Lima Gonçalves
Tabelião Substituta

INSCRIÇÃO NO CPF: 036 823 233 68

NASCIMENTO: 23.02.52

CONTRIBUINTE: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT029884YGEKB2BA654TK42,
22/02/2021 14:58:39, Ato: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



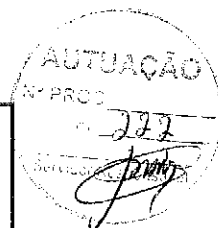
32 OFÍCIO JUDICIAL
Pça. Naby
Francisca Azevedes Lima Gonçalves
Tabelião Substituta

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.736.632/0003-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2009
NOME EMPRESARIAL IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIQUIGAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA SALVACAO	NÚMERO 1421	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIS@FCOLIVEIRA.COM.BR	TELEFONE (99) 3661-5215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2021** às **16:50:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AUTUAÇÃO

Nº PROC

223

Servidor Empresarial

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.731.695/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. C. OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FC PARTICIPACOES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 4130-C	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODO	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIS@FCOLIVEIRA.COM.BR	TELEFONE (99) 3661-5200/ (99) 3661-5215
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
-----------------------------	--

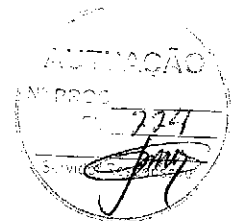
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 11:09:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS
Sistema de Consulta Unificada de Contribuintes do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO
CGC: 00.736.632/0003-80 **Inscrição Estadual:** 12.318139-9
Razão Social: IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO
Logradouro: RUA DA SALVACAO
Número: 1421 **Complemento:**
Bairro: AEROPORTO
Município: TRIZIDELA DO VALE **UF:** MA
CEP: 65727000 **DDD:** **Telefone:** 36615200

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO ✓
Principal: (GLP)
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO ✓
Data desta Situação Cadastral: 04/10/2017

OBRIGAÇÕES
NFe a partir de (CNAE's): 26/08/2009 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,
CTE a partir de:

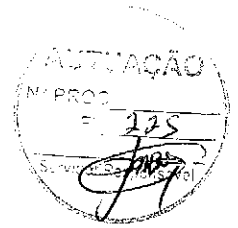
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/02/2021 ✓
Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 00.736.632/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:21 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2021. ✓

Código de controle da certidão: **85CF.D47D.C2B8.BE2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 132154/21

Data da

26/02/2021 16:47:42

Inscrição Estadual: 123181399

CPF/CNPJ: 00736632000380 ✓

Razão Social: IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA

Endereço: RUA DA SALVACAO, 1421 CEP: 65727000

Telefone: (99)36615200

Município: TRIZIDELA DO VALE ✓

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/06/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

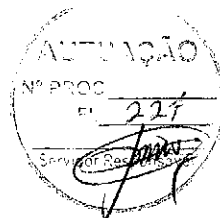
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2021 16:47:42



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064813/20

Data da

15/12/2020 10:55:58

Inscrição Estadual: 123181399

CPF/CNPJ: 00736632000380 ✓

Razão Social: IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA

Endereço: RUA DA SALVACAO, 1421 CEP: 65727000

Telefone: (99)36615200

Município: TRIZIDELA DO VALE ✓

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

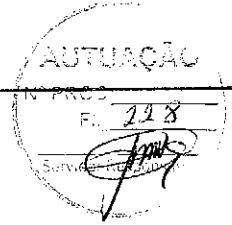
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2021 16:48:40



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 409



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 12 CPF/CNPJ 00.736.632/0003-80
Nome/Razão Social
Irmãos Oliveira & Cia Ltda
Endereço
RUA Da Salvação, 1421, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Requerida em: 19 de Janeiro de 2021

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 19 de Abril de 2021

Trizidela do Vale - MA, 19 de Janeiro de 2021



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.736.632/0003-80
Razão Social: IRMAOS OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço: RUA DA SALVACAO 1098 / JERUSALEM / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

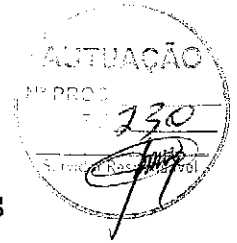
Certificação Número: 2021022701045857702369

Informação obtida em 03/03/2021 11:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.736.632/0003-80
Certidão n°: 7395812/2021
Expedição: 26/02/2021, às 17:00:22
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.736.632/0003-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

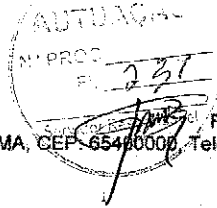
Balanco Patrimonial

Licenciado para: F. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA

Empresa: IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA. - CNPJ: 00.736.632/0001-18

Endereço: Avenida João Ribeiro, Complemento: , N.º: 1005, Bairro: São Sebastião, Cidade: Codo, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 36615200

NIRE: 21200372111 - Data: 06/06/1995



Pág.: 1 de 2

Página 1 de 4

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** ATIVO ***	4.332.609,42 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	3.477.458,12 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	2.337.047,84 D
1.01.01.01	NUMERARIOS EM ESPECIE	1.551.854,58 D
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	1.551.854,58 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.551.854,58 D
1.01.01.02	BANCOS C/MOVIMENTOS	108.820,91 D
1.01.01.02.03	Caixa Economica c/c 174-0	7.336,66 D
1.01.01.02.04	Banco Sicoob - c/c 4393-1	101.484,25 D
1.01.01.07	VALORES MOBILIARIOS	676.372,35 D
1.01.01.07.01	VALORES MOBILIARIOS - MERCADO de CAPITAIS INTERNO	676.372,35 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil c/c 17840-3	676.372,35 D
1.01.15	ESTOQUES	1.140.410,28 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.140.410,28 D
1.01.15.01.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS P/REVENDA	1.140.410,28 D
1.01.15.01.01.0001	GLP	1.140.410,28 D
1.07	ATIVO NAO CIRCULANTE	855.151,30 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	500.000,00 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	500.000,00 D
1.07.00.03.01	Creditos PF	500.000,00 D
1.07.04	IMOBILIZADO	355.151,30 D
1.07.04.01	BOTIJOES	104.315,70 D
1.07.04.01.01	Botijoes	104.315,70 D
1.07.04.02	TERRENOS	282.000,00 D
1.07.04.02.01	Terrenos Codo	5.000,00 D
1.07.04.02.02	Terrenos Sao Mateus	8.000,00 D
1.07.04.02.03	Terreno em Timbiras	28.000,00 D
1.07.04.02.04	Alto Alegre do Maranhão	100.000,00 D
1.07.04.02.05	Trizideia do Vale	143.000,00 D
1.07.04.03	VEICULOS	113.523,82 D
1.07.04.03.01	Caminhao VW-23.220 2004/2004	113.523,82 D
1.07.04.04	MOVEIS E UTENSILIOS	2.203,72 D
1.07.04.04.01	Diversos	2.203,72 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES e QUOTAS de EXAUSTAO	146.891,94 C
1.07.04.21.01	(-) Botijoes P13	48.781,65 C
1.07.04.21.02	(-) Moveis e Utensilios - Diversos	2.246,94 C
1.07.04.21.04	(-) Caminhao VW-23.220 2004/2004	95.863,35 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.332.609,42 (Quatro Milhões Trezentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

terça-feira, 31 de dezembro de 2019

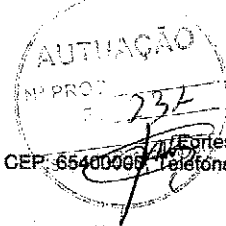
Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: F. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA

Empresa: IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA. - CNPJ: 00.736.632/0001-18

Endereço: Avenida João Ribeiro, Complemento: , N.º: 1005, Bairro: São Sebastião, Cidade: Codo, Estado: MA, CEP: 65400-005, Telefone: (99) 36615200
NIRE: 21200372111 - Data: 06/06/1995



Página 2 de 2

Página 2 de 4

ADMIN

Contabil 6.159.2

Telefone: (99) 36615200

Conta	Descrição	31/12/2019
2	*** PASSIVO ***	4.332.609,42 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	251.847,41 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	251.847,41 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	251.847,41 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	250.483,75 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	80.688,39 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	31.716,49 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	99.303,74 C
2.01.01.03.01.0012	Férias a Pagar	11.197,59 C
2.01.01.03.01.0013	Rescisões a Pagar	27.577,54 C
2.01.01.03.03	OBRIGACOES FISCAIS	1.363,66 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	1.149,00 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	38,21 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	176,45 C
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	4.080.762,01 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	742.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	742.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	742.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Teresinha de Maria Buzar de Oliveira	207.760,00 C
2.07.01.01.01.0002	Francisco Carlos de Oliveira Junior	44.520,00 C
2.07.01.01.01.0003	Francisco Nagib Buzar de Oliveira	44.520,00 C
2.07.01.01.01.0004	Olebasa Participacoes Ltda	445.200,00 C
2.07.04	RESERVAS	2.635,40 C
2.07.04.01	Reservas	2.635,40 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	2.635,40 C
2.07.04.01.01.0001	Reservas Correção Monet Capital	2.635,40 C
2.07.07	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.336.126,61 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.336.126,61 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	3.336.126,61 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.336.126,61 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.332.609,42 (Quatro Milhões Trezentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Codo-MA, 31 de Dezembro de 2019

TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA
Administradora
CPF nº 428.811.533-72

ELIS AUGUSTO ARAUJO LIMA
Tec Contabil
CPF Nº 248.671.443-04
CRC 6494/0-7 MA.

TERESINHA DE
MARIA BUZAR DE
OLIVEIRA:428811
53372

Assinado de forma digital por
TERESINHA DE MARIA BUZAR DE
OLIVEIRA:42881153372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR2A, cn=TERESINHA DE MARIA
BUZAR DE OLIVEIRA:42881153372
Dados: 2020.09.02 16:26:23 -03'00'

ELIS AUGUSTO
ARAUJO
LIMA:2486714
4304

Assinado de forma digital por ELIS
AUGUSTO ARAUJO
LIMA:24867144304
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR 2A,
cn=ELIS AUGUSTO ARAUJO
LIMA:24867144304
Dados: 2020.09.02 16:28:52 -03'00'

terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

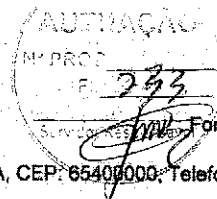
Licenciado para: F. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA

Empresa: IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA. - CNPJ: 00.736.632/0001-18

NIRE: 21200372111 - Data: 06/06/1995

Endereço: Avenida João Ribeiro, Complemento: , N.º: 1005, Bairro: São Sebastião, Cidade: Codo, Estado: MA, CEP: 65400000. Telefone: (99) 36615200

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Pág.: 1 de 1
Página 3 de 4
ADMIN

Conta	Descrição	01/01/2019	a	31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional			19.854.248,75
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços			19.854.248,75
010.01.01	Vendas de Produtos			19.854.248,75
010.01.01.02	Rec Revenda Merc Mercado Interno			19.854.248,75
(-) 020	Deduções da Receita			69.269,00
020.01	Impostos Faturados			69.269,00
020.01.03	COFINS			1.385,24
020.01.04	PIS			297,44
020.01.06	Demais impostos e Contrib. Incidentes			67.586,32
(=) 030	Receita Líquida			19.784.979,75
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			13.198.000,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas			13.198.000,00
(=) 060	Lucro Bruto			6.586.979,75
(-) 070	Despesas Operacionais			5.798.430,96
070.01	Despesas Administrativas			5.589.151,85
070.04	Resultado Financeiro			3.151,40
070.04.01	Receitas Financeiras			16.755,86
070.04.02	Despesas Financeiras			13.604,46
070.07	Despesas Tributárias			212.430,51
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			788.548,79
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício			788.548,79

Codo-MA, 31 de Dezembro de 2019

TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA
Administradora
CPF nº 428.611.533-72

ELIS AUGUSTO ARAUJO LIMA
Tec Contabil
CPF Nº 248.671.443-04
CRC 8494/0-7 MA

TERESINHA DE
MARIA BUZAR DE
OLIVEIRA:428811
53372

Assinado de forma digital por
TERESINHA DE MARIA BUZAR DE
OLIVEIRA:42881153372
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR2A, cn=TERESINHA DE MARIA
BUZAR DE OLIVEIRA:42881153372
Dados: 2020.09.02 16:27:04 -03'00'

ELIS AUGUSTO
ARAUJO
LIMA:24867144
304

Assinado de forma digital por ELIS
AUGUSTO ARAUJO LIMA:24867144304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR2A, cn=ELIS AUGUSTO ARAUJO
LIMA:24867144304
Dados: 2020.09.02 16:29:32 -03'00'

terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

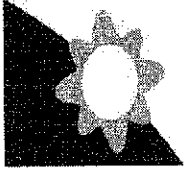
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03682323368	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
24867144304	ELIS AUGUSTO ARAUJO LIMA
42881153372	TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020 18:33 SOB Nº 20200750526.
PROTOCOLO: 200750526 DE 02/09/2020 17:03.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004075994. NIRE: 21200372111.
IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 02/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



LIQUIGÁS

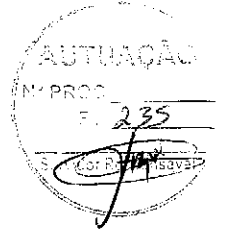
PETROBRAS

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA.

AV JOÃO RIBEIRO, 1005 - SÃO SEBASTIÃO

CODÓ - MA - CEP.: 65.400-000 - FONE: 99-3669-3050

CNPJ: 00.736.632/0001-18 IE: 12.142.865-6



PLANILHA DE CÁLCULO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

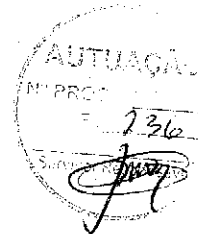
POSIÇÃO EM 31-12-2019

NOME DA EMPRESA		IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA.	
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL			
ATIVO CIRCULANTE	R\$	3.477.458,12	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$	500.000,00	
PASSIVO CIRCULANTE.....	R\$	251.847,41	
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	R\$	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	R\$	4.080.762,01	
CÁLCULO DOS ÍNDICES			
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			
		(ATIVO CIRCULANTE) =	13,81
		(PASSIVO CIRCULATE)	
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
		(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) =	15,79
		(PASSIVO CIRCULATE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)	
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
		(ATIVO TOTAL) =	17,20
		(PASSIVO CIRCULATE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)	

CODÓ-MA, 02 de janeiro de 2020

ELIS AUGUSTO
ARAUJO
LIMA:24867144
304

Assinado de forma digital por ELIS
AUGUSTO ARAUJO LIMA:24867144364
DN: cn=ELIS, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, o=D, ou=RS e
ou=AR, ou=BPM BRANCO, ou=AR 2A,
cn=ELIS AUGUSTO ARAUJO
LIMA:24867144364
Data: 2020.01.02 14:27:56 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200372111	CNPJ 00.736.632/0001-18
NOME EMPRESARIAL IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CF.B2.B1.68.7D.BD.1C.6B.F2.93.52.2D.BA.C0.42.E3.05.92.D5.6D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	GFP/GNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24867144304	ELIS AUGUSTO ARAUJO LIMA:24867144304	735631247915960839 7	08/03/2019 a 08/03/2022	Não
Administrador	42881153372	TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA:42881153372	723131175262176094 9	09/01/2019 a 09/01/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	24867144304	ELIS AUGUSTO ARAUJO LIMA:24867144304	735631247915960839 7	08/03/2019 a 08/03/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

CF.B2.B1.68.7D.BD.1C.6B.F2.93.52.2D
.BA.C0.42.E3.05.92.D5.6D-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2020 às 17:06:03

CE.48.9E.C6.E1.6A.CB.B
E
A4.60.E7.CC.57.C9.10.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA.**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **00.736.632/0001-18**
 Número de Ordem do Livro: **10**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA.
NIRE	21200372111
CNPJ	00.736.632/0001-18
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Codo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/08/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	440050

TERMO DE ENCERRAMENTO

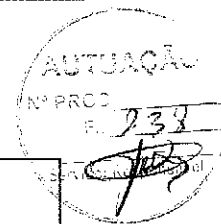
Nome Empresarial	IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA.
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	440050
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.B2.B1.68.7D.BD.1C.6B.F2.93.52.2D.BA.C0.42.E3.05.92.D5.6D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

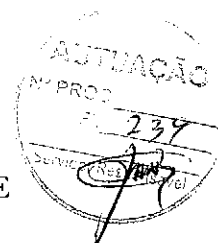
Certidão n.º: MA/2021/00001112
Nome: ELIS AUGUSTO ARAUJO LIMA CPF: 248.671.443-04
CRC/UF n.º MA-006494/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27.05.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 248.671.443-04 Controle : 2607.2921.3234.3548



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.588.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. deputado Carlos Melo, n 1670, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**, nomeado pela Portaria nº 08/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.736.632/0003-80, sediada na **Rua da Salvação, nº1421. Aeroporto, Trizidela do Vale-MA**, CEP 65727-000, forneceu gás liquefeito de petróleo - GLP para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Trizidela do Vale - MA, conforme os CONTRATOS:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contrato Administrativo nº 20200160.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contrato Administrativo nº 20200159.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale-MA, 02 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF: 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 2377
CPL - Trizidela do Vale
Proc. 01/2020/12018
FLS.
Rubrica

VALOR GLOBAL R\$ 6.525,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2020 Atividade 0229.103010096.2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 6.525,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº167B - AEROPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC. 272
DPL - Trizidela do Vale
Proc. 0100/2004
FLS.
Rub. _____

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

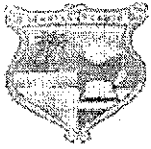
$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme no delo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

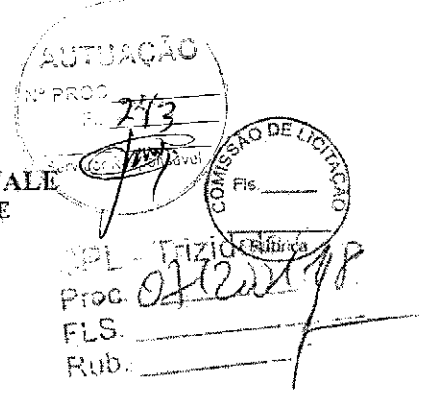
PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

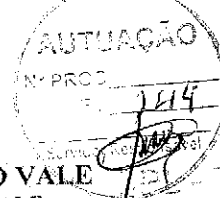
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



Proc. 2114
FLS. 1
Rub. 1

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

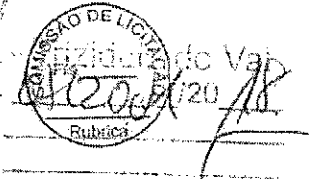
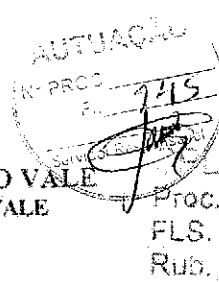
- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado de Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

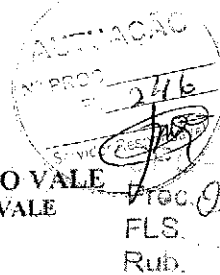
Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-96



- no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

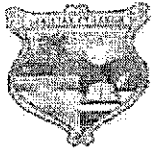
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

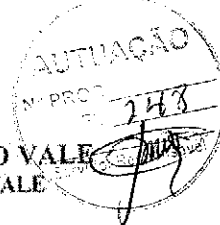
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.424.417/0001-06



Trizidela do Vale
 Proc. 0212001/2019
 T.S.
 J.D.

Contrato Administrativo nº 20200160
 Processo Administrativo nº 0712001/2018
 Pregão Presencial nº PP 001/2019
 Ata de Registro de Preços nº 20190208/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA, PARA Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, com sede na Av. deputado Carlos Melo, n 1670, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª ARILENE BEZERRA OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 467.529.783-87, e a empresa IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 00.736.632/0003-80, com sede na Rua da Salvação, nº1421, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANCISCO SOUSA SILVA, CPF 012.641.203-03, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20200160, decorrente do Pregão Presencial nº PP 001/2019, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0712001/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale - MA, conforme Pregão Presencial nº PP 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº PP 001/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 16.269,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

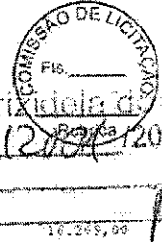
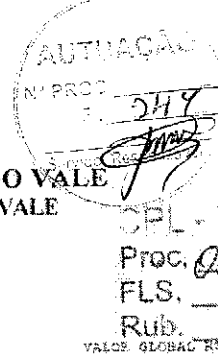
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043016	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE CO ZENHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTÕES DE 13 KG. RETORNÁVEL; APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.		167,00	87,000	14.269,00

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06.



VALOR GLOBAIS R\$ 10.269,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2020 Atividade 0202.103010073.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 8.700,00, Exercício 2020 Atividade 0202.103010009.2.026 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 7.569,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo 1 do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

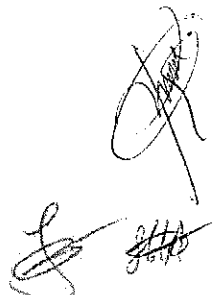
PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

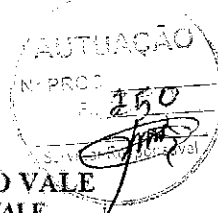
PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 0120020/18
FLS. _____
Rub. _____

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

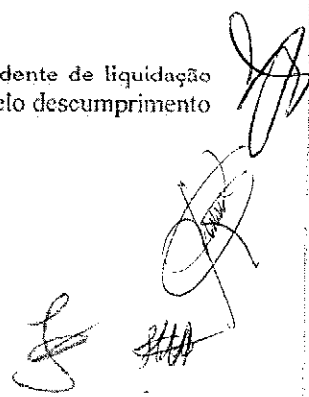
$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme no delo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

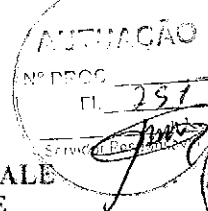
PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Trizidela do Vale
Proc. 01/2001/720
FLS.
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

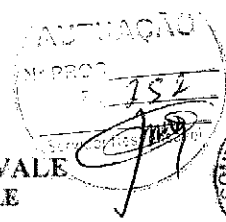
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



CPLE - Trizidela do Vale
Proc. 01201129
FLS. _____
Rub. _____

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO

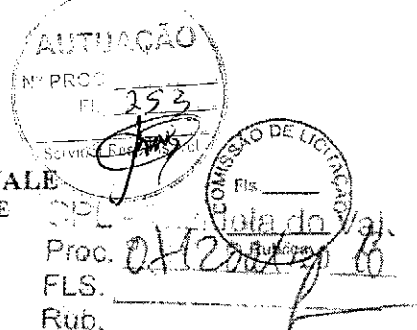


Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

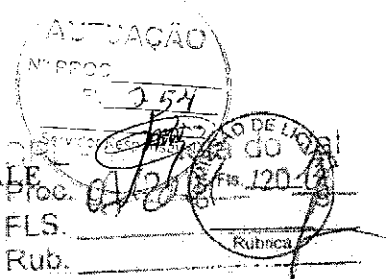
Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

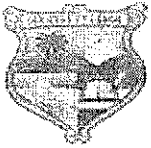
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

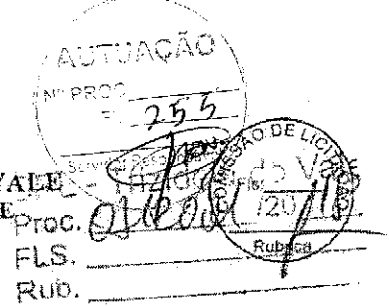
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AERÓPORTO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.424.417/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

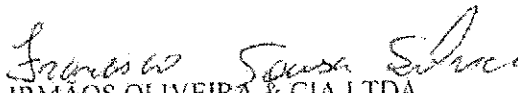
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

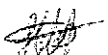
TRIZIDELA DO VALE - MA, 30 de Janeiro de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.424.417/0001-06
ARILENE BEZERRA OLIVEIRA
CONTRATANTE


IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ 00.736.632/0003-80
FRANCISCO SOUSA SILVA
CONTRATADA

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO





AUTUAÇÃO
Nº PROC
R. 156
Serviço de Registro



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ : 00.736.632/0003-80
Número de Autorização : GLP/MA0182104
Número Despacho : ANP Nº 2288
Data da Publicação 16/12/2009 : 16/12/2009
Endereço : RUA DA SALVAÇÃO - 1421 -
AEROPORTO - TRIZIDELA DO VALE - MA

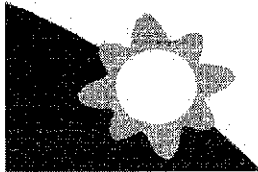
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às 17:20:52 horas do dia 26/02/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: D5AF.B795.9598.98E7

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

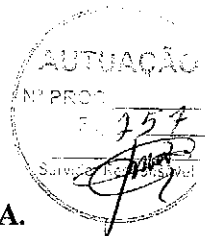
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



LIQUIGÁS

PETROBRAS

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 00.736.632/0003-80 I.E. 12.318.139-9
Rua da Salvação, 1421 – Aeroporto - 65.727-000
Trizidela do Vale – MA – 99-3642-3070



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 006/2021

A empresa **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA**, portadora do CNPJ 00.736.632/0003-80, cito a Rua da Salvação nº 1421 – Aeroporto – 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA, neste ato representada pela Sócia-Administradora a senhora **TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 03/06/1952 em Codó – MA, empresária, RG nº 50579495-0-SESP-MA, emitida em 24-09-2009 e CPF nº 428.811.533-72, residente e domiciliada na Rua Projetada Q-180, Casa 52, Novo Milênio II, Santa Lúcia, Codó, MA, CEP 65.400-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Trizidela do Vale - Ma, 01 de março de 2021.

Teresinha de Maria Buzar de Oliveira
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA
Teresinha de Maria Buzar de Oliveira
CPF-nº 428.811.533-72

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 0298843KHEGUKLQUCETC65.
03/03/2021 14:44:03, Ato: 13.17.2,
Parte(s): Teresinha de Maria Buzar de
Oliveira, Rec Firma: Semelhança, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

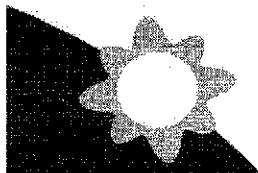


3º OPACIO DE TRIZIDELA DO VALE
Pça. Naby de Almeida
Francisca Azeiteiro Lima Gonçalves
Membro Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LIQUIGÁS

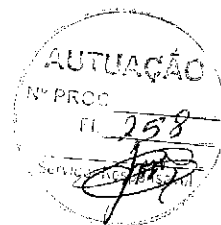
PETROBRAS

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 00.736.632/0003-80 I.E. 12.318.139-9

Rua da Salvação, 1421 – Aeroporto - 65.727-000

Trizidela do Vale – MA – 99-3642-3070



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2021

A empresa **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA**, signatária, portadora do CNPJ 00.736.632/0003-80, cito a Rua da Salvação nº 1421 – Aeroporto – 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA, neste ato representada pela Sócia-Administradora a senhora **TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 03/06/1952 em Codó – MA, empresária, RG nº 50579495-0-SESP-MA, emitida em 24-09-2009 e CPF nº 428.811.533-72, residente e domiciliada na Rua Projetada Q-180, Casa 52, Novo Milênio II, Santa Lúcia, Codó, MA, CEP 65.400-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 006/2021 e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na integra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Trizidela do Vale - Ma, 01 de março de 2021.

Teresinha de Maria Buzar de Oliveira

IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA

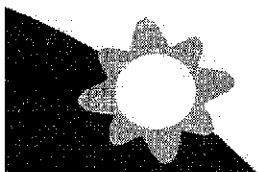
Teresinha de Maria Buzar de Oliveira

CPF-nº 428.811.533-72

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR029884D9DJMXY4MUKS9,
03/03/2021 14:44:03, Ato: 13.17.2,
Parte(s): Teresinha de Maria Buzar de
Oliveira, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



de OFÍCIO JUDICIAL
Pça. Nabuza, 19 - COBOZINA
Francisca Amenes Lima Gonçalves
Tribelto Substituta



LIQUIGÁS

PETROBRAS

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 00.736.632/0003-80 I.E. 12.318.139-9
Rua da Salvação, 1421 – Aeroporto - 65.727-000
Trizidela do Vale – MA – 99-3642-3070



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ANEXO IX

Ilmo, Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes - MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Prezado senhor,

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 00.736.632/0003-80**, cito a Rua da Salvação nº 1421 – Aeroporto – 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA, por intermédio de seu representante legal a sra **Teresinha de Maria Buzar de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 000050579495-0 e do cpf nº 428.811.533-72, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 de Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Trizidela do Vale - Ma, 01 de março de 2021.

Teresinha de Maria Buzar de Oliveira
IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA
Teresinha de Maria Buzar de Oliveira
CPF-nº 428.811.533-72

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC/IR0298842GOK0FKHUXHUK96,
03/03/2021 14:44:02, Ato: 13.17.2,
Parte(s): Teresinha de Maria Buzar de
Oliveira, Rec Firma: Semelhança, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



3º CANTÃO EM LICITAÇÃO
Pça. Naby 500 - Trizidela do Vale - MA
Francisca Ximenes Lima Gomes
Tabela 5 - 2020-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

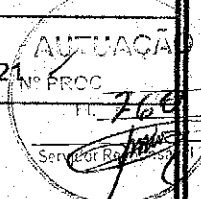
1221Z1B8

Número

1553

Exercício

2021



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

Irmãos Oliveira & Cia Ltda

Inscrição Municipal

12

Nome Fantasia

Liquigas

Endereço

RUA Da Salvação, 1421, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNPJ

00.736.632/0003-80

Nº da Inscrição do Imóvel

42

Área do Terreno (m²)

1.075,00

Área Total Construída (m²)

172,80

Área Utilizada (m²)

1.075,00

Horário de Funcionamento

De Às

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

12/01/2021

Data de Validade

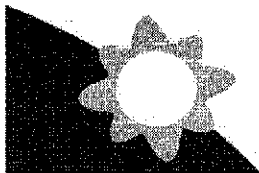
31/12/2021 ✓

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.trizideladevale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar_documento_xhtml



LIQUIGÁS

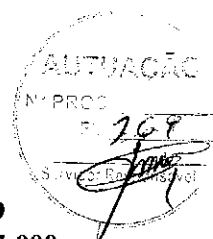
LIQ PETROBRAS

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 00.736.632/0003-80 LE. 12.318.139-9

Rua da Salvação, 1421 – Aeroporto - 65.727-000

Trizidela do Vale – MA – 99-3642-3070



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial SRP nº 006/2021

A empresa **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA**, portadora do CNPJ 00.736.632/0003-80, cito a Rua da Salvação nº 1421 – Aeroporto – 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA, neste ato representada pela Sócia-Administradora a senhora **TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 03/06/1952 em Codó – MA, empresária, RG nº 50579495-0-SESP-MA, emitida em 24-09-2009 e CPF nº 428.811.533-72, residente e domiciliada na Rua Projetada Q-180, Casa 52, Novo Milênio II, Santa Lúcia, Codó, MA, CEP 65.400-000, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui**, seu **Procurador** o senhor **FRANCISCO SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador do CPF nº 012.641.203-03 e CI nº 251315720031 GEJUSP-MA, residente e domiciliado a Rua do Vento nº 1399 – Diogo – Pedreiras – MA - 65.725.000, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contrato, dando tudo por bom firme e valioso.

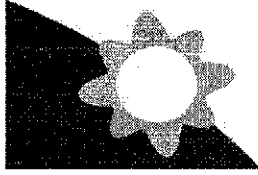
Trizidela do Vale - Ma, 01 de março de 2021.

Teresinha de Maria Buzar de Oliveira
IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA
Teresinha de Maria Buzar de Oliveira
CPF-nº 428.811.533-72

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 029884UJABEETOW4K7KU20,
03/03/2021 14:44:04, Atc: 13.17.2,
Parte(s): Teresinha de Maria Buzar de
Oliveira, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Francisco Soares Lima
FRANCISCO SOUSA SILVA
Francisco Soares Lima
Especialista Substituto



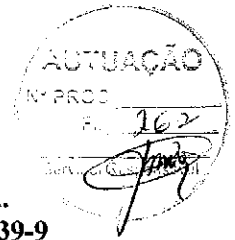
LIQUIGÁS

PETROBRAS

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 00.736.632/0003-80 I.E. 12.318.139-9

Rua da Salvação, 1421 – Aeroporto - 65.727-000
Trizidela do Vale – MA – 99-3642-3070



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2021

A empresa **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA. LTDA**, portadora do CNPJ 00.736.632/0003-80, cito a Rua da Salvação nº 1421 – Aeroporto – 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA, neste ato representada pela Sócia-Administradora a senhora **TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 03/06/1952 em Codó – MA, empresária, RG nº 50579495-0-SESP-MA, emitida em 24-09-2009 e CPF nº 428.811.533-72, residente e domiciliada na Rua Projetada Q-180, Casa 52, Novo Milênio II, Santa Lúcia, Codó, MA, CEP 65.400-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Trizidela do Vale - Ma, 01 de março de 2021.

Teresinha de Maria Buzar de Oliveira

IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA

Teresinha de Maria Buzar de Oliveira

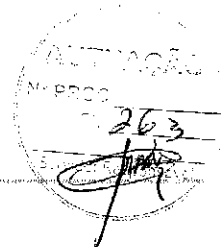
CPF-nº 428.811.533-72

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 029884ADM9JWTFB0FNB107,
03/03/2021 14:44:04, Ato: 13.17.2,
Parte(s): Teresinha de Maria Buzar de
Oliveira, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
5,12 Emal R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



3º OFÍCIO JUDICIAL
Pça. Naby Salgado
Francisca Gomes Lima Compiladora
Tabela Substituição

[Handwritten signatures and initials]

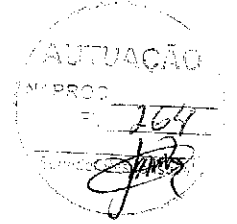


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA		Protocolo: MAC2101002480			
NIRE (filial): 21900198408 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200372111	CNPJ 00.736.632/0001-18	Data de Ato Constitutivo 06/06/1995	Início de Atividade 15/05/1995		
Endereço Completo Avenida JOÃO RIBEIRO, Nº 1005, SÃO SEBASTIÃO - Cod6/MA - CEP 65400-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO - GLP; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ARMAZÉNS GERAIS.					
Capital Social R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome F. C. OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA.	CPF/CNPJ 28.731.695/0001-09	Participação no capital R\$ 738.290,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 428.811.533-72	Participação no capital R\$ 3.710,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 036.823.233-68	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA	CPF 428.811.533-72	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação	
Data 03/09/2020	Número 21900337459	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900198408		CNPJ: 00.736.632/0003-80			
Endereço Completo FILIAL II - RUA DA SALVAÇÃO, Nº 1421, xxxxx, AEROPORTO, Trizidela do Vale, MA, CEP: 65727000					
2 - NIRE: 21900184491		CNPJ: 00.736.632/0002-07			
Endereço Completo FILIAL I - AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº 793, CENTRO, São Mateus do Maranhão, MA, CEP: 65470000					
3 - NIRE: 21900200798		CNPJ: 00.736.632/0004-60			
Endereço Completo RUA TOCANTINS, Nº 01, CONJ SANTA RITA, SANTA TERESINHA, Codó, MA, CEP: 65400000					
4 - NIRE: 21900208934		CNPJ: 00.736.632/0013-51			
Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 328, FILIPINHO, Peritoró, MA, CEP: 65418000					
5 - NIRE: 21900208951		CNPJ: 00.736.632/0015-13			
Endereço Completo FILIAL XIV - RUA MANOEL MATIAS, Nº 603, CENTRO, Bernardo do Mearim, MA, CEP: 65723000					
6 - NIRE: 21900208969		CNPJ: 00.736.632/0014-32			
Endereço Completo AVENIDA NAGIB HAICKEL, Nº 160-A, CENTRO, Coroatá, MA, CEP: 65415000					
7 - NIRE: 21900208977		CNPJ: 00.736.632/0019-47			
Endereço Completo FILIAL XVIII - RUA DO COMERCIO, Nº 76, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão, MA, CEP: 65413000					
8 - NIRE: 21900208985		CNPJ: 00.736.632/0012-70			



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA	Protocolo: MAC2101002480
NIRE (filial): 21900198408	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo FILIAL XI - RESIDENCIAL MIRANDA, CASA, Nº 26 , CENTRO, Capinzal do Norte, MA, CEP: 65735000 9 - NIRE: 21900208993 CNPJ: 00.736.632/0011-90	
Endereço Completo FILIAL X - RUA BENEDITO COSTA, Nº 100 , CENTRO, Igarapé Grande, MA, CEP: 65720000 10 - NIRE: 21900209001 CNPJ: 00.736.632/0009-75	
Endereço Completo AVENIDA 01, Nº 01, CONJ MUTIRAO , SAO FRANCISCO, Codó, MA, CEP: 65400000 11 - NIRE: 21900209019 CNPJ: 00.736.632/0010-09	
Endereço Completo LOTEAMENTO SANTA MADALENA, Nº SN , ZONA RURAL, Codó, MA, CEP: 65400000 12 - NIRE: 21900209027 CNPJ: 00.736.632/0016-02	
Endereço Completo FILIAL XV - RUA BENTIVIS, Nº 3, A , CENTRO, Lima Campos, MA, CEP: 65728000 13 - NIRE: 21900209060 CNPJ: 00.736.632/0005-41	
Endereço Completo FILIAL IV - AVENIDA ROSEANA SARNEY, Nº 890 , ANJO DA GUARDA, Timbiras, MA, CEP: 65420000 14 - NIRE: 21900337459 CNPJ: 00.736.632/0020-80	
Endereço Completo RUA FERREIRA GOULARI, Nº 100 , CENTRO, Dom Pedro, MA, CEP: 65765000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2021, às 09:52:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3EAQBD9.



MAC2101002480

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

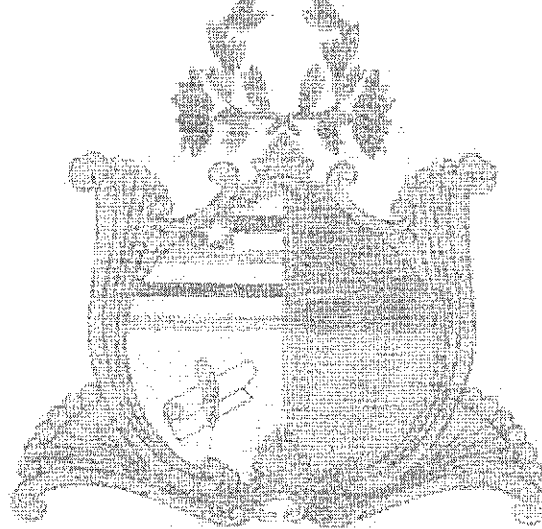
Certificamos que IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101002524
NIRE 21900198408 CNPJ 00.736.632/0003-80		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FILIAL II - RUA DA SALVAÇÃO, Nº 1421, xxxxx, AEROPORTO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20150599471	18/12/2015	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900198408	03/07/2009	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2021, às 09:56:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9SAXNRAG.



MAC2101002524

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMERCIO - SEINC' and a date '02/02/2021'.

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5030
e-mail: cartorio@fredrico.adv.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**COMARCA DE PEDREIRAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO**

CERTIDÃO

UNICO - TRIZIDELA DO VALE - MA
AUTUAÇÃO
PROC. Nº 266
SE. W. J. J. J.

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5030
e-mail: cartorio@fredrico.adv.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Trizidela do Vale-MA, 03 de fevereiro de 2021.

JEFTHER FERNANDES ABREU - Escrevente

Poder Judiciário T.J.MA. 9e/cx
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
ATC: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC: R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em: https://seio.tjma.jus.br

*CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO, nos Sistemas ThemisPG e PJE, da Justiça Estadual, com exclusão das possíveis ações que tramitem no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal, verifiquei NÃO CONSTAR, até a presente data, registro(s) de AÇÃO DE FALÊNCIA/CONDORDATA em desfavor da empresa IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0003-80, Nome Fantasia LIQUIGAS, estabelecida à Rua da Salvação, 1421, Aeroporto - Trizidela do Vale- MA. O referido é verdade e dou fé. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Mat. 195115, consultei, digitei e assino.***

Pedreiras-MA, 03 de fevereiro de 2021

Carmem Célia da Silva Vieira
Carmem Célia da Silva Vieira
Técnica Judiciária de Distribuição

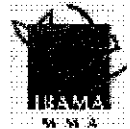


Carmem
[Handwritten signatures]

Obs.: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias- Código de Normas da CGJ no Art 198
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;
Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;
Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.
Rua das Laranjeiras - s/nº - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -
Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao_ped@tjma.jus.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



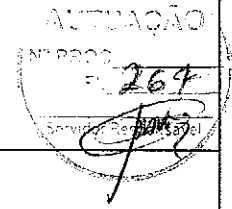
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5687773	04/03/2021	11/01/2021	11/04/2021

Dados básicos:

CNPJ : 00.736.632/0003-80
Razão Social : IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA
Nome fantasia : LIQUIGAS
Data de abertura : 03/07/2009

Endereço:

logradouro: RUA DA SALVACAO
N.º: 1098 Complemento:
Bairro: JERUSALEM Município: TRIZIDELA DO VALE
CEP: 65727-000 UF: MA



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IS1KTNQ577KM9Z7K
------------------------------	------------------